



## TERMO DE COMPROMISSO PROGUS 2024.2

Pelo presente termo eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade sob nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, estudante vinculado (a) à instituição Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA) mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, cursando \_\_\_\_\_ período do curso \_\_\_\_\_, confirmo o meu interesse em recebimento da bolsa do Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), na modalidade INTEGRAL, para a qual fui classificado(a) no edital 2024.2. A bolsa integral correspondem ao valor de 300,00 (trezentos reais) que incide na forma de desconto no boleto de mensalidade. Caso o curso de graduação com o qual sou vinculado(a) possua valor de mensalidade inferior, a bolsa corresponderá ao valor da mensalidade do referido curso.

Na condição de beneficiário(a) do PROGUS, declaro conhecer e atender integralmente às exigências do edital de seleção do 2024.2, bem como as Leis 3.917/2013 (regulamentada pelo Decreto nº 067/2020), 4.755/2021, 4.763/2021, 4.858/2021 e 4.904 de 2022 e demais legislação vigente. E, afirmo estar ciente que responderei legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por mim prestadas em qualquer etapa do PROGUS. Outrossim, para a manutenção da bolsa, estou a par dos deveres a serem cumpridos por mim, como requisito para permanência no programa, conforme descritos a seguir:

1. Realizar atividades de contrapartida educativa, sendo estas de 60 (sessenta) horas semestrais, devendo cumprir – a cada trimestre – 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do semestre. As atividades da contrapartida educativa deverão ser desenvolvidas na **Prefeitura de Garanhuns** - considerando suas secretarias - **ou nas autarquias municipais** (AESGA, AMSTT e IPSG), sob supervisão docente, durante todo o período em que o aluno for beneficiado pelo PROGUS;
2. Cumprir cronograma de atividades divulgado pela Coordenação do PROGUS, obrigando-se a entregar – trimestralmente – o relatório descritivo e comprobatório das atividades de contrapartida desenvolvidas, as quais serão submetidas ao professor supervisor para possível validação. O relatório deve ser confeccionado conforme modelo definido pela Comissão Local de Avaliação e entregue à Coordenação do PROGUS – via protocolo – de acordo com as determinações da coordenação e professor supervisor do PROGUS;
3. O(a) professor(a) supervisor(a) será direcionado(a) pela coordenação do PROGUS, após isso, toda comunicação será feita entre bolsista e supervisor.
4. Submeter à Coordenação do PROGUS – via protocolo – em, **no máximo 20 (vinte) dias** a contar da assinatura desse termo, a **PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA EDUCATIVA** com informações sobre a instituição e tipo de contrapartida que irei cumprir, para análise e aprovação da Coordenação do PROGUS;
5. Assinar mensalmente a **ATA DE DESCONTO** nos prazos determinados pela coordenação do PROGUS. Ciente, ainda, que a **NÃO ASSINATURA** acarreta o desvinculamento automático do programa sem a necessidade de requerimento de desistência, podendo sofrer as sanções cabíveis;
6. Obedecer aos prazos do edital matrícula, mantendo vínculo ativo de matrícula no curso da FACIGA/AESGA para o qual concorreu à bolsa, não sendo permitido o trancamento do curso;
7. Efetivar a matrícula em, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas em cada semestre, com exceção dos alunos formandos;
8. Concluir seu curso no período regular;



9. Ter aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, não podendo ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, durante o período regular do curso;
10. Durante o período que estiver contemplado com a bolsa, não poderei receber nenhuma sanção disciplinar;
11. Para ingresso e permanência no programa, é necessário estar em situação de regularidade de débito;
12. Na possibilidade legal de cumulação com bolsas de estudo de outros programas de bolsas, tais quais Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE) e Programa Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), é necessário cumprir a contrapartida educativa de cada programa de maneira independente, atendendo à legislação vigente e aos atos normativos emitidos pela AESGA.
13. Caso seja selecionado em outro programa de bolsa de estudo cuja legislação pertinente proíba acumulação de benefícios, ou queira desistir do programa por outros motivos, é preciso requerer a desistência – via protocolo – com o TERMO DE DESISTÊNCIA devidamente preenchido e assinado;
14. O descumprimento de qualquer uma das obrigações como bolsista acarretará o imediato desvinculamento do PROGUS e a necessidade de devolução dos valores da bolsa recebidos indevidamente.

Este termo será regido pelas condições constantes nas Leis 3.917/2013 (regulamentada pelo Decreto nº 067/2020), 4.755/2021, 4.763/2021, 4.858/2021 e 4.904 de 2022 e demais legislação pertinente à matéria.

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de setembro de 2024.

---

**Assinatura**

---

**CPF:**